



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24) 2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

FOLHA 03, PROC. 068/24

Alexandre da Costa Simões  
AGENTE LEGISLATIVO

Mateus

## PROJETO DE LEI Nº 19, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Projeto Nº. 068 de 02/12/24  
Fls. 64 V e 65

Altera a Lei Municipal n. 811, de 08 de agosto de 2013, dispondo sobre nova base de cálculo para a Taxa de Administração e dá outras providências.

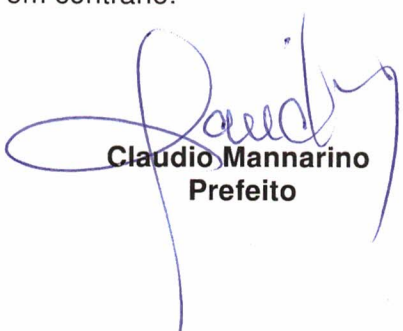
Alexandre da Costa Simões  
AGENTE LEGISLATIVO

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O *caput* do Artigo 60-F da Lei n. 811, de 08 de agosto de 2013, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 60-F** A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Comendador Levy Gasparian – Levy Prev, inclusive para conservação de seu patrimônio, deverá observar o disposto nesta Lei e será de 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

  
**Claudio Mannarino**  
Prefeito